

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 16ª SESSÃO DA V REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO 7º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018.

1 Às dezesseis horas e treze minutos do dia onze de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sede 2 própria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P, 3 Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 4 Décima Sexta Sessão da V Reunião Plenária Extraordinária de 2018 do 7º Corpo de 5 Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os Conselheiros 6 Efetivos: TR. Manoel Benedito Viana Santos - Presidente, TR. Adriano Célio Dias - Secretário, 7 TR. Abel dos Santos - Tesoureiro, TR. Alexandro Alves dos Santos, TR. Antônio Eudes de 8 Oliveira, TR. Sandoval Kehrle, TR. Luciano Guedes, TR. Mauro Marcelo Limeira de Souza e 9 TR. Silvia Karina Lopes da Silva, Suplente: TR. Carlos Alberto Rodembusch Alves com direito 10 a voz e sem direito a voto na forma regimental. DA PAUTA: PROCESSO ADM. CONTER Nº 11 140/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DO SR. SINCLAIR LOPES 12 DE OLIVEIRA, PARA APURAÇÃO DE SUAS RESPONSABILIDADES E POSSIVEL 3 OUEBRA DE DECORO EM RAZÃO DOS FATOS NOTICIADOS PELA OAB/SP. – 14 Conselheiro RELATOR: TR. LUCIANO GUEDES. O Diretor Presidente apresentou o objeto 15 da pauta, passando a palavra ao Conselheiro relator para leitura do parecer, o qual se manifestou 16 como segue: "Insta salientar, que a suspensão do mandado do ora denunciado esvazia, 17 momentaneamente, o objeto do presente PAD ou ao menos promoveria um óbice a 18 execução de uma eventual pena de advertência ou suspensão do exercício profissional, 19 ademais, esta segunda, também hoje, ante o afastamento, restaria sem sentido, de modo 20 que, ao olhos desse relator, seria prudente aguardar o transito em julgado do Processo 21 Administrativo CONTER " 051/2017 para verificar se o mandato do acusado será 22 devolvido ou cassado, para a partir daí, dar prosseguimento ao presente feito. É este o voto, 23 salvo melhor juízos, que apresento aos nobres Conselheiros deste Egrégio Plenário." Após 24 discussão, posto em votação decidiu-se por 08(oito) votos favoráveis ao parecer do Relator. Nada 25 mais a tratar às dezesseis horas e vinte minutos foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, 26 que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros participantes do Plenário

TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS

TR. ADRIANO CELIO DIAS

C DTEC

SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasilia Rádio Center – Brasilia/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374.

e-mail: CONTET @CONTET GOV. br home page: WWW.CONTET GOV. br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

TR AREL DOS SANTOS

TR. ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS

TR. ANTÔNIO EUDES DE OLIVEIRA

TR. SANDOVAL KEHRLE

TR. LUCIANO GUEDES

TR. MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA

TP SILVIA PARINA TOPES DA SILVA

TR. CARLOS ALBERTO R. ALVES